
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 958/2025 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece o prédio da prefeitura municipal
como Patrimônio Histórico e Cultural de
natureza material do Município de São João do
Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio histórico e cultural, de natureza material, do Município de São João do Sabugi/RN o prédio da prefeitura municipal, localizado na Avenida Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação da memória, história e relevância cultural do prédio público de que trata esta lei, podendo promover ações de divulgação, registros e valorização do patrimônio histórico junto à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F8D0282D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/11/2025. Edição 3675
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>